

Universidade de São Paulo
Instituto de Química

Normas do Programa de
Pós-Graduação de Mestrado Profissional
“Tecnologia em Química e Bioquímica”

I – Composição da Comissão Coordenadora do Programa

1. A Comissão Coordenadora do Programa (CCP) é composta pelo coordenador, seu suplente e mais dois membros, todos orientadores do Programa, um representante discente do Programa, e seus respectivos suplentes, sendo todos eleitos por seus pares.

II – Critérios de Seleção

Os documentos para inscrição, o número de vagas disponíveis e a relação de orientadores do programa constarão em Edital específico, a ser divulgado semestralmente. A Comissão de Admissão, indicada pela CCP será responsável pela seleção dos candidatos.

Os critérios de seleção serão os seguintes:

1. Avaliação dos históricos escolares e dos currícula vitae dos candidatos. Serão considerados os seguintes aspectos: experiência profissional e formação acadêmica compatível com as propostas do Mestrado Profissional.
2. Entrevista. Será avaliada a proposta de pesquisa do candidato em termos conceituais e de viabilidade de execução, bem como, a vinculação de uma empresa pública ou privada à proposta de pesquisa.

III – Prazos

1. O prazo para depósito da dissertação é de 48 (quarenta e oito) meses.

IV – Créditos Mínimos

1. O candidato ao título de Mestre Profissional deverá completar, pelo menos, 140 (cento e quarenta) unidades de crédito, assim distribuídas:

1.1. No mínimo 20 (vinte) unidades de crédito em disciplinas. O estudante deverá cumprir no mínimo 12 (doze) créditos em disciplinas do programa e no mínimo 8 (oito) créditos em disciplinas eletivas.

1.2. Cento e vinte (120) unidades de crédito no preparo da dissertação.

2. A disciplina Metodologia Científica é obrigatória e deve ser cumprida no semestre da primeira matrícula do pós-graduando no programa.

3. A lista das disciplinas do programa será divulgada semestralmente na página eletrônica do programa e na secretaria de pós-graduação do IQ-USP.

4. As disciplinas eletivas podem ser dos programas acadêmicos de química e bioquímica do IQ-USP ou de outras unidades da USP.

V – Língua Estrangeira

O candidato ao título de Mestre Profissional poderá demonstrar proficiência em língua inglesa por uma das 3 (três) vias descritas abaixo (1-3):

1. Prova escrita de interpretação de texto técnico-científico (escrito em inglês), a qual será oferecida semestralmente, preparada e avaliada por banca composta de 2 (dois) membros, indicados pela CCP. O aluno será considerado aprovado mediante obtenção de nota 5,0.

2. Teste de proficiência em língua inglesa com apresentação de comprovante de um dos seguintes exames, com os respectivos níveis mínimos exigidos pelo programa:

EXAME	Nível mínimo
TOEFL ITP (<i>Institutional Testing Program – TOEFL</i>)	400
TOEFL iBT (<i>Internet Based Test – TOEFL</i>)	31
TEAP (<i>Test of English for Academic and Professional Purposes</i>)	41
WAP (<i>Writing for Academic and Professional Purposes</i>)	30
IELTS (<i>International English Language Testing System</i>)	3,2
Universidade de Cambridge – FCE ou CAE	A, B ou C

Para fins de comprovação de proficiência, comprovantes de exames com prazo de validade inferior a 5 (cinco) anos terão sua validade estendida para até 5 (cinco) anos.

3. A formação, comprovada, em curso equivalente ao ensino fundamental, médio ou superior em país que tenha o inglês como primeira língua será aceita como demonstração de proficiência em língua estrangeira para o Mestrado Profissional.

A proficiência deverá ser comprovada no prazo máximo de 12 (doze) meses após a primeira matrícula no Mestrado Profissional.

O aluno estrangeiro deverá demonstrar proficiência em língua portuguesa, submetendo-se a exame realizado por banca composta de 2 (dois) membros, indicados pela CCP.

VI – Disciplinas

1. A solicitação de credenciamento de uma disciplina deve vir acompanhada de justificativa que denote a importância do tema e coerência com as linhas de pesquisa do Programa de Mestrado Profissional contendo, também, objetivos, ementa, bibliografia, carga horária das atividades programadas e o número máximo e mínimo de alunos aceitos.

2. No credenciamento de uma disciplina, efetuado a cada cinco (05) anos, além dos aspectos contidos no item 1, devem ser consideradas a regularidade de oferta e a demanda por parte dos alunos.

3. As solicitações de credenciamento e credenciamento devem vir acompanhadas também dos nomes de até três professores doutores responsáveis pela disciplina e eventuais colaboradores, com curriculum vitae caso não pertençam ao quadro de orientadores do Programa.

4. Os itens 1, 2 e 3 serão avaliados por relator designado pela CCP para esta finalidade.

VII – Cancelamento de Turmas de Disciplinas

1. A CCP pode solicitar, até a data de início efetivo da disciplina, o cancelamento de uma turma, caso o ministrante se manifeste, por escrito, justificando com base no fato do número de alunos matriculados ser inferior ao número mínimo estabelecido para aquela disciplina ou por haver motivo de força maior.

VIII – Exame de Qualificação

1. O Exame de Qualificação tem por finalidade avaliar a proficiência do estudante em conhecimentos em sua área de investigação, assim como em áreas correlatas relevantes para suas atividades, sua capacidade em compreender e analisar criticamente trabalhos científicos em sua área de pesquisa e seu potencial no sentido de dar um encaminhamento experimental adequado para solucionar o problema que lhe seja proposto.
2. A inscrição no Exame de Qualificação deve ocorrer até 18 (dezoito) meses após a primeira matrícula, sendo exigidos o cumprimento de, no mínimo, 12 (doze) créditos em disciplinas e proficiência em língua inglesa.
3. O Exame de qualificação compreende a apresentação obrigatória de seminário para avaliação do desenvolvimento do projeto de pesquisa do pós-graduando. Este seminário poderá ser restrito ao público se houver resultados de interesse comercial ou envolver patentes em desenvolvimento.
- 4- A avaliação será feita por banca examinadora que poderá fazer parte o orientador, pesquisadores do programa e membros externos ao IQ-USP.
5. O Exame de Qualificação deve ser efetuado até 120 dias após a inscrição na secretaria de pós-graduação.
6. O aluno que for reprovado no Exame de Qualificação poderá repeti-lo apenas uma vez, em prazo não superior a 120 (cento e vinte) dias a partir da data da realização do primeiro exame. A reprovação no segundo exame de qualificação resulta em desligamento do programa.

IX – Passagem de Mestrado para Doutorado Direto

Não se aplica

X – Desempenho Acadêmico e Científico Insatisfatório

Além dos casos previstos pelo Art. 54 do RPG, o aluno poderá ser desligado do programa de Mestrado Profissional pelas seguintes situações:

- Falta de entrega de plano de pesquisa dentro de 120 dias após a primeira matrícula;
- Falta de entrega de relatórios anuais dentro dos prazos estabelecidos;
- Reprovação de relatório, por duas vezes, por assessor *ad hoc* indicado pela CCP;
- Solicitação por escrito e circunstanciada do orientador comprovando desempenho insatisfatório do aluno, baseado no não cumprimento, não justificado, das atividades constantes no Plano de Pesquisa;

A deliberação de desligamento do aluno pela CCP é encaminhada para a CPG para referendo, depois de ouvidos o aluno e orientador.

XI – Orientadores

1. O número máximo de alunos por orientador é 10 (dez).
2. O credenciamento pode ser específico para um determinado aluno, ou pode ser concedido o credenciamento pleno pelo período de 4 (quatro) anos, podendo este ser renovado.
3. Podem requerer credenciamento pleno, docentes do Instituto de Química da USP. Docentes ou pesquisadores doutores de outras Instituições de Ensino Superior e Pesquisa podem requerer credenciamento específico.
4. Bolsistas de Programa Jovem Pesquisador ou equivalente, vinculados oficialmente ao IQ-USP e com projeto cuja duração combine com a data de matrícula do(a) aluno(a) que pretende orientar, poderão solicitar credenciamento para orientação específica.
5. Para o credenciamento e re-credenciamento de orientador pleno e específico, serão considerados de forma global, observando-se o estágio acadêmico do candidato, os seguintes critérios:
 - 5.1. Produção científica em periódicos e revistas indexadas e os pedidos de patente de invenção aprovados, que demonstrem a competência do candidato em sua área de atuação.
 - 5.2. Capacidade de prover condições materiais para o desenvolvimento dos projetos de pesquisa, através da captação de recursos junto a agências de fomento ou setor privado;
 - 5.3. Adequação da infra-estrutura de laboratório ao desenvolvimento dos projetos de pesquisa;
 - 5.4. Contribuição em disciplinas de Pós-Graduação no Mestrado Profissional e comissões julgadoras de exames de qualificação, dissertações e teses.

XII – Procedimento para Depósito das Dissertações

1. Para depósito da Dissertação de Mestrado Profissional devem ser apresentados os seguintes documentos:
 - 1.1. Requerimento dirigido ao Coordenador da CCP, com concordância do orientador, incluindo sugestões de examinadores para composição da Comissão Julgadora;
 - 1.2. Cinco (05) exemplares da Dissertação de Mestrado Profissional, contendo ficha bibliográfica elaborada pela Biblioteca do Conjunto das Químicas;
 - 1.3. Versão eletrônica do Resumo da Dissertação com no máximo 1400 caracteres sem formatação e acrescentado das seguintes informações: nome do autor, nome do orientador, nível, título do trabalho, palavras-chave, endereço eletrônico.
 - 1.4. Versão eletrônica da Dissertação em formato PDF (*Portable Document Format*), ou formato que venha a sucedê-lo, e autorização para que o mesmo seja disponibilizado para inclusão no Banco Digital de Dissertações e Teses da USP.
2. No caso de divulgação no Banco Digital de Dissertações e Teses da USP, a dissertação poderá omitir partes que envolvam resultados de interesse comercial ou patente em desenvolvimento.

XIII – Nomenclatura do Título

1. O candidato aprovado na defesa da Dissertação de Mestrado, após homologação, fará jus ao título de Mestre em Tecnologia em Química e Bioquímica, acrescido da Área de Concentração Química ou Bioquímica.

XIV – Outras Normas

1. O aluno poderá solicitar à CCP que, para fins de computação de no máximo 4 (quatro) créditos especiais, sejam consideradas outras atividades realizadas após o ingresso no programa, às quais atribuirão os seguintes valores em créditos:

1.1. Três (03) créditos para cada trabalho completo publicado em periódico científico de circulação internacional e que tenha corpo editorial;

1.2. Três (03) créditos para cada livro ou capítulo de livro de reconhecido mérito científico ou tecnológico;

1.3. Um (01) crédito para cada trabalho completo publicado em periódico científico de circulação nacional e que tenha corpo editorial;

1.4. Um (01) crédito para cada trabalho completo publicado em anais ou similares;

1.5. Um (01) crédito para cada participação, com apresentação de trabalho, em congresso científico nacional;

1.6. Dois (02) créditos para cada participação, com apresentação de trabalho, em congresso científico internacional.

2. O aluno não poderá ter créditos atribuídos pela participação no Programa de Aperfeiçoamento do Ensino (PAE).

3. A empresa pagará, para cada pós-graduando ligado ao Programa de Mestrado Profissional e desenvolvendo projeto de pesquisa com temática de seu interesse, uma taxa de bancada para cobrir despesas pelo uso da infra-estrutura do IQ-USP.

4. Para matrícula de pós-graduando funcionário(a) de empresas públicas ou privadas, será exigida carta de um chefe imediato, certificando-se do convênio estabelecido entre Universidade-Empresa e se comprometendo a liberar o funcionário(a) para as atividades exigidas durante o curso de Mestrado Profissional.

CNR

28/07/2011